



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 161/63

**Abre Crédito Suplementar de Cr\$
4.000.000,00 para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para a verba 2 – MATERIAL – MATERIAL DE CONSUMO – Código 2.240 – Impressos, Artigos de Escritório e Didáticos.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – ENCARGOS CORRENTES – Código 3.283 – Bolsas de Estudo a Técnicos, Professores, Funcionários e Alunos.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 20 de fevereiro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor